

INDICAÇÃO N.º 237/2005

(INDICA AO CURADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA, A DIREÇÃO DA ANATEL E A PRESIDÊNCIA DA TELEFÔNICA, QUE PROVIDÊNCIAS SEJAM TOMADAS COM REFERÊNCIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, UMA VEZ QUE COTIDIANAMENTE OUVI-SE TELEFONE TEMPORARIAMENTE FORA DE USO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando o respeito que os prestadores de serviço especialmente aqueles realizados através do Poder Público ou por permissão, concessão ou autorização, devem ter para com os consumidores;

Considerando que entre eles, está inserido a prestação dos serviços de telefonia que apesar de ter sido privatizada ainda, é fiscalizada e normatizada pela ANATEL;

Considerando que lamentavelmente tal serviço vem sendo precariamente prestado causando não só transtorno aos consumidores, mas em alguns casos sérios prejuízos decorrentes do mau atendimento;

Considerando que cotidianamente telefones regularmente pagos, quando ao utilizar ouve-se “telefone temporariamente fora de uso”, o que inclusive poderia gerar para com a prestadora de serviço ação indenizatória;

Considerando que tal situação está se tornando uma rotina e que medidas urgentes devam ser tomadas,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Curador de Defesa do Consumidor Promotor de Justiça Dr. JOÃO ALBERTO PEREIRA, a direção da ANATEL e a Presidência da Telefônica S.A, no sentido de que urgentes providências sejam tomadas para que o exposto acima seja saneado, numa questão de justiça e respeito para com a população.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 09 de Maio de 2005.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

MEIDÃO

VEREADOR